

# República Federativa do Brasil



## CARTÓRIO ÚNICO ENG.º AVIDOS Cajazeiras – Paraíba

Termo da Comarca de Cajazeiras Estado da Paraíba.



08.309.635/0001 - 82  
Cartório Registro Civil  
Antonio Dias da Silva  
Rua Izaias Lima Verde, S/N  
C. E. P. 58.900  
Engenheiro Avidos — Pb

Escrivão

Antonio Dias da Silva

LIVRO Nº. 03, FLS. 04, Nº 113, EM 21 / 02 / 1984

Escritura Pública de Compra e Venda de Uma Casa Residencial Construída de Tijolos e coberta com Telha, em Engenheiro Avidos, município de Cajazeiras Estado da Paraíba.

ADQUERENTE(S) Alexandrina Pereira

TRANSMITENTE(S) Julio Pereira da Silva

08.309.635/0001 - 82 ENGENHEIRO AVIDOS, 21 DE fevereiro DE 1984  
Cartório Registro Civil  
Antonio Dias da Silva  
Rua Izaias Lima Verde, S/N  
C. E. P. 58.900  
Engenheiro Avidos — Pb  
Antonio Dias da Silva  
Escrivão Distrital





Cartório Registro Civil

Antonio Dias da Silva  
Rua Izaias Lima Verdes, S/N  
C. E. P. 58. 900

Engenheiro Avidos — Pb



n.º.02, fls.124, vs.a 126, registrada no segundo Cartório de Notas da Comarca de Cajazeiras Estado da Paraíba, sob.o n.º.699, fls.73 vs.protocolo 1.matrícula livro n.º.a 2-R.sob o n.º.3018.fls.154 registro livro n.º.2-R.fls 160.datada de 04-12-80.pelo Tabelião Francisco de Assis Témotec de Sousa, assim possuído livre de ônus de quaequer natureza, pela presente escritura pública vende o imóvel acima descrito, a Alexandrina Pereira, pelo preço e quantia certa de Cr\$.100.000.00 (cem mil cruzeiros), que do mesmo declara haver recebido em moeda corrente neste país; da qual filha das plenas e gerais quitação, obrigado por si e seus sucessores, a fazer esta venda em todo tempo boa firme e valiosa, e a defendê-lo quando chamado autoria, e responder pela evicção na forma da lei podendo dito comprador emporsarsse do referido imóvel desde já pois a ele transfere neste ato, e pela cláusula constitui todo direito domínio e posse que tinha sobre o mesmo, pelo outorgado comprador mim foi dito que aceitava esta pública escritura em todos os seus termos e trechos e pelo que se acha estipulado, e mim foi apresentado o talão do imposto pago tudo do teor seguinte; Estado da Paraíba Secretaria das Finanças departamento da receita Exercício de 1984, repartição de Cajazeiras Paraíba, Alexandrina Pereira, recolheu aos cofres da Coletoria Estadual de Cajazeiras Pb.a importância de Cr\$.2,000,00 (dois Mil cruzeiros), referente ao imposto de Transmissão :: "Inter-Vivos", de 2 % referente a Cr\$.100.000.00 cem cruzeiros: por quanto comprou ao Sr,Júlio Pereira da Silva, uma casa residencial no distrito de Engenheiro Avidos, município de Cajazeiras Pb.21 de fevereiro de 1984, Neurisberto de Sousa Meireires, QUITACÃO, Certidão Certifico que revendo os arquivos do posto da Receita Federal nada encontrei montra ao Sr,Júlio Pereira da Silva até presente data por esta repartição, Sousa 21 de fevereiro de 1984, Espedito Elias de Sousa Escrivão, Certidão Certifico que revendo os arquivos desta Coletoria nada encontrei contra ao Sr.Júlio Pereira da Silva, por esta repartição até a presente data, Coletoria Estadual de Cajazeiras, Pb. Neurisberto de Sousa Mereires Escrivão, Certidãã Certifico que revendo=



# CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDREOLA"

CNPJ Nº 09.318.593-0001-05

CAJAZEIRAS - PB - 1º OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

RENE MOÉSIA

Tabelião e Registrador

ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESIA

Substituto

Reconhecimento de Firma. Autenticação. Escrituras. Procuções. Registros de títulos e documentos ...

RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44. CENTRO - CAJAZEIRAS - Paraíba - Fone: 83 3531-3019 / 83 3531-2426 E-MAIL

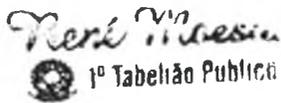
SEGUNDO TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: ALEXANDRINA PEREIRA como **OUTORGANTE** e YARLLEY CAMPOS LIRA como **OUTORGADO**.

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 21 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2021, nesta cidade de CAJAZEIRAS, Estado do Paraíba, neste cartório, perante mim Notário compareceu como **OUTORGANTE** ALEXANDRINA PEREIRA, brasileira, solteira, aposentada, residente no Sitio Cachos, nesta cidade, Estado da Paraíba, portadora do RG 665590 e do CPF 441.933.274-34., reconhecido como o próprio por mim Tabelião Titular de Notas pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADOR** YARLLEY CAMPOS LIRA, brasileiro, solteiro, estudante, residente no Distrito de Engenheiro Avidos, nesta cidade, Estado da Paraíba, portador do RG 4642635 e do CPF 140.393.334-03., a quem concede **PODERES** PARA O FIM especial de gerir e administrar os bens da outorgante; podendo tudo promover, agenciar e requerer, juntar e desentranhar documentos, fazer requerimentos, arrendar ditos imóveis, assinar contratos, distratos, estipular valores, prazos de vencimentos, cláusulas e condições dos contratos /alugueis; receber os alugueis, dar recibos; praticar e assinar tudo mais que necessário se torne ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: a rogo pelo outorgante, FRANCISCO HERALDO MOESIA. Eu RENE MOÉSIA, Tabelião Titular de Notas, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS, 01 de fevereiro de 2021. Está conforme o original. Traslada hoje.



RENE MOÉSIA

Tabelião Titular de Notas



1º Tabelião Público



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



Tipo Normal A  
Procuração

ALB65390-3S5M

Confira os dados do ato em:

<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emolumentos R\$: 61,35  
FARPEN R\$: 5,54 FEPJ R\$: 0,00

CÉDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



Alexandrina Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEVA - até 30 dias



910

REGISTRO

14.07.38

REGISTRO NO CPF

441 933 274 34

COM. REGISTRO

ALEXANDRINA PEREIRA

Assinatura de Alexandrina Pereira

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO EMPREGADO NA INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE EMPRESAS E FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PARA SAZONALIDADE DO CONTRIBUINTE

REPÚBLICA REPUBLICATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

665.590

PARAIBA  
MUNICÍPIO DE CALZADINHAS

Manoel Pereira da Silva

Josefa Ferrreira da Silva

Calzadinhos-VB 14/07/1938

ASSISTENTE

3-05-1079

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE



Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: Lim. mín.: Lim. máx.:

GEVAZIO DIAS DE LIRA

FAZ MALHADA GRANDE, S/N / CASA - AREA RURAL  
 ENGENHEIRO AVIDOS / PB CEP 58800000 (AG 212)  
 ROTEIRO 10 - 214 - 393 - 1228

CPF/CNPJ/RANI 759 986 534-81

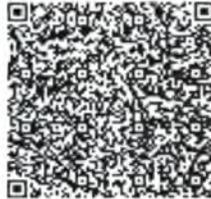
CÓDIGO DO CLIENTE

5/2242604-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008732947

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
 Dez / 2022 26/12/2022 R\$ 23,04



NOTA FISCAL Nº 005415374 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 19/12/22  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso  
 2522 1209 0951 8300 0140 6600 1005 4153 7420 4899 8610

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. ) R\$ 0,00  
 HÍVIA D'S: O CIDADÃO COMEÇA COM A PREVENÇÃO

REAVISO: Caso a(s) fatura(s) acima continue(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 30/10/2023. Conforme Resolução 414/ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso essas faturas estejam pagas, desconsiderar essa mensagem. ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS, para estas a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.  
 Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Proxima Leitura
	17/11/22	19/12/22	32	18/01/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit. contributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Yerim unit. (R\$)
Custo de Disponibilidade				23,04	0,92	23,04	18	4,14	0,599080

TOTAL: 23,04 0,92 23,04 4,14

CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT	Tribute			
	Des/22	Nov/22		Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
	30	32	32				
	4	30	4				
	12	29	12				
	9	33	9				
	8	30	8				
	6	33	6				
	4	28	4				
	5	29	5				
	8	28	8				
	3	33	3				
	16	28	16				
	5	30	5				
	0*	29	0*				
	30	30	30				
	* Faturamento pela média/mínimo						

RESERVADO AO FISCO  
 Art. 13, inciso V do RICMS/PB 1997  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008732947	kWh	Total	8774	8776	1	2

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

Nov/22 R\$23,27  
 Out/22 R\$25,88  
 Set/22 R\$22,74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DESPESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO L-340



*Yarlhey Campos Lira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.642.635 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/2018

NOME YARLHEY CAMPOS LIRA

FILIAÇÃO GEVÁZIO DIAS DE LIRA GRACIENE BEZERRA CAMPOS LIRA

NATALIDADE CAJAZEIRAS-PB DATA DE NASCIMENTO 26/06/2001

DOC ORIGEM CERT. NASC. Nº11448 - LIV A-13 - FLS.19 - CARTORIO ENGENHEIRO AVIDOS-PB

CPF 140.393.334-03

Idade Pessoa - PB

A Polícia Paranaense ETCR

LEI Nº 9.118 DE 29/08/83

O+

MINISTÉRIO DA FAZENDA



**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**140.393.334-03**

Nome  
**YARLHEY CAMPOS LIRA**

Nascimento  
**26/06/2001**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE CONTROLE  
CB77.AE9F.421D.DCCB**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 12:11:05 do dia 20/10/2016 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRINA PEREIRA**  
**CPF: 441.933.274-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:12 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **7878.D940.D930.82A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 3566.CADD.E594.F544

Emitida no dia 15/03/2023 às 11:03:09

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 441.933.274-34

R.G. : 665590 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 44193327434089239710001157691

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

**CNPJ/CPF:**  
44193327434

**NOME:**  
ALEXANDRINA PEREIRA

**ENDEREÇO:**  
, , IND.  
- CAJAZEIRAS - PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.

Certidão emitida gratuitamente em 15/03/2023 às 11:05:06.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 15/03/2023 às 11:05:15.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRINA PEREIRA

CPF: 441.933.274-34

Certidão n°: 461866/2023

Expedição: 05/01/2023, às 10:03:57

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRINA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **441.933.274-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **YARLHEY CAMPOS LIRA**  
CPF: **140.393.334-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:43 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **A685.FD57.21C6.F70D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: D37A.946C.E599.E0CB

Emitida no dia 15/03/2023 às 11:08:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **140.393.334-03**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 14039333403089239710001157693

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

**CNPJ/CPF:**  
14039333403

**NOME:**  
YARLHEY CAMPOS LIRA

**ENDEREÇO:**  
DISTRITO DE ENGº AVIDOS, SN , ZONA RURAL  
58900000 - CAJAZEIRAS - PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.

Certidão emitida gratuitamente em 15/03/2023 às 11:05:52.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 15/03/2023 às 11:05:58.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: YARLHEY CAMPOS LIRA

CPF: 140.393.334-03

Certidão nº: 445695/2023

Expedição: 05/01/2023, às 08:48:07

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YARLHEY CAMPOS LIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **140.393.334-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 202300006854  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES  
Natureza: Criminal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**YARLHEY CAMPOS LIRA**

**CPF: 140.393.334-03**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

João Pessoa (PB), 05/01/2023 08:42:54

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011